



# MUCAJAÍ

**DIÁRIO OFICIAL** | Poder Executivo Municipal  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE  
MAIO DE 2021

**PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº136**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

### SUMÁRIO

CPL .....	2
CÂMARA DOS VEREADORES .....	4

### PODER EXECUTIVO

#### **Prefeita**

Eronildes Aparecida Gonçalves

#### **Vice-Prefeito**

Cleude Rodrigues Diolino

#### **Gabinete Executivo**

Antonio Carlos

#### **Procuradoria Geral do Município**

Francisco Feliciano da Conceição

#### **Controle Interno**

Whirdênio Silva De Souza

#### **Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Jean Cleber Freitas de Lima - Presidente

#### **Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal**

Municipal

Ingridy de Andrade de Miranda

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Guarda Civil Municipal-GCM

Daylanny Pinheiro Lopes

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

#### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP**

Dayane Nunes Melo

**Secretaria Municipal da Educação- SEMED**

Sueli Terezinha Magalhães

**Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA**

José cabral sobrinho

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI**

Darci Ribeiro dos Santos

**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

Jordana Fernandes de Almeida

**Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças -**

**SEMPOF**

Dezinho Alves de Oliveira

**Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG**

Johny Heverton Alves Martins

**Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA**

Daniela Dias Garcia

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET**

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Assinado de forma digital por  
LUCAS HENRIQUE CORDEIRO GRANDINETTI  
CNPJ: 01992592/0001-01  
Dados: 2024.10.18  
15:14:37 -03'00'

CPL

**MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

CP nº 030/2024 - Processo nº 0531/2024, OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para execução de obra de Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbana com Drenagem E Calçada, objeto do Convênio nº 941057/2023/MD/PCN, para atender às necessidades da população da Vila Pirilândia, com fundamento no princípio da supremacia do interesse público, que tem por escopo garantir que será sempre observado o interesse coletivo como fim maior a ser alcançado. A Comissão DECIDE, não dar conhecimento da impugnação apresentada intempestivamente pela empresa TRX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.631.111/0001-46, mantendo-se o edital em seus termos originais. Na oportunidade, informamos que a data e horário de abertura da referida licitação permanece inalterada. Mucajaí – RR, 18 de novembro de 2024.

**A COMISSÃO.**

**MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

CP nº 031/2024 - Processo nº 0537/2024, OBJETO: contratação por Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário de Empresa especializada para execução da obra de construção de pontes de madeira no município de Mucajaí/RR, com fundamento no princípio da supremacia do interesse público, que tem por escopo garantir que será sempre observado o interesse coletivo como fim maior a ser alcançado. A Comissão DECIDE, dar conhecimento da impugnação apresentada tempestivamente pela empresa TRX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.631.111/0001-46 e decide pela improcedência dos pedidos formulados, mantendo-se o edital em seus termos originais. Na oportunidade, informamos que a data e horário de abertura da referida licitação permanece inalterada. Mucajaí – RR, 18 de novembro de 2024.

**A COMISSÃO.**

**MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

CP nº 032/2024 - Processo nº 0548/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbana com Drenagem e Calçada, com fornecimento de todo o material necessário, com fundamento no princípio da supremacia do interesse público, que tem por escopo garantir que será sempre observado o interesse coletivo como fim maior a ser alcançado. A Comissão DECIDE, dar conhecimento da impugnação apresentada tempestivamente pela empresa TRX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.631.111/0001-46 e decide pela improcedência dos pedidos formulados, mantendo-se o edital em seus termos originais. Na oportunidade, informamos que a data e horário de abertura da referida licitação permanece inalterada. Mucajaí – RR, 18 de novembro de 2024.

**A COMISSÃO.**



www.mucajairr.com.br

# MUCAJAI

**DIÁRIO OFICIAL** | Poder Legislativo Municipal  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE  
MAIO DE 2021

**PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**VEREADORES(AS):**

***PRESIDENTE***

**VER. JOELSON SILVA DA COSTA**

***VICE-PRESIDENTE***

**VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

***PRIMEIRA SECRETARIA***

**VER. ELIELMA COSTA CARDOSO**

***SEGUNDO SECRETÁRIO***

**VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO**

**VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA**

**VER. ANTONIO SILVA LIMA**

**VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA**

**VER. JOÃO MCÂMARA DOS**

**VEREADORES VER. FRANCISCO ELSON DA**

**CONCEIÇÃO DUARTE**

**CÂMARA DOS VEREADORES****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2024.**

**Dispõe sobre:** **PARECER PRÉVIO Nº 008/2024-TCERR-1ª CÂMARA**, referente a prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, referente ao exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Mucajaí-RR, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, **Joelson Silva da Costa**, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º - Fica aprovado **PARECER PRÉVIO Nº 008/2024-TCERR-1ª CÂMARA**, prestação de contas de gestão. Prefeitura Municipal de Mucajaí. Exercício de 2017. Reconhecimento da prescrição quinquenal das pretensões punitiva e ressarcitórias (RESOLUÇÃO 010/2023 TCERR-PLENO). Julgamento do mérito, extinção do feito, arquivamento. De responsabilidade da senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Mucajaí-rr 13 de novembro de 2024.

**JOELSON SILVA DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CMM**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2024.**

**Dispõe sobre:** **PARECER PRÉVIO Nº 016 /2024-TCERR-1ª CÂMARA**, referente a prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, referente ao exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Mucajaí-RR, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, **Joelson Silva da Costa**, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º - Fica aprovado **PARECER PRÉVIO Nº 016/2024-TCERR-1ª CÂMARA**, prestação de contas de gestão do Prefeito Municipal de Mucajaí. exercício de 2018. Parecer prévio para fins de reconhecimento da prescrição administrativa intercorrente da pretensão punitiva e ressarcitória dessa corte de contas. artigo 8º, §§ 1º e 2º c/c art. 010 parágrafo único e art. 12 da resolução 010/2023-tcerr-pleno. Com resolução de mérito, extinção do feito 487, II, e 488 do CPC. Arquivamento. De responsabilidade da Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Mucajaí-RR 13 de novembro de 2024.

**JOELSON SILVA DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CMM**